

LEI Nº 3.053, DE 01/11/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades
para recuperação de dependentes químicos, para atendimento de servidores públicos
municipais.

Art. 2º - O período de internação será de acordo com as necessidades, com
vistas a reintegrar o servidor ao convívio social e familiar.

Art. 3º - Os encaminhamentos deverão ser efetuados pela Secretaria
Municipal de Administração, mediante recomendação médica, que deverá manter o controle de
todos os internados, assim como informações quanto às suas recuperações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à
conta da seguinte dotação, consignado no Orçamento vigente:

013000.013000.04.303.53.2.104 – Tratamento de Servidores Dependentes Químicos.
Elemento da Despesa – 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA.

Art. 5º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Novembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL